

LEGISLAÇÃO DE INSOLVÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS

Sara Luís Dias
Catarina Serra

COLEÇÃO LEGISLAÇÃO

1.ª EDIÇÃO

ÍNDICE

Nota prévia.....	5
Sumário	7

I.
**CÓDIGO DA INSOLVÊNCIA
E DA RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS**

CÓDIGO DA INSOLVÊNCIA E DA RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS	
Decreto-Lei n.º 53/2004, de 18 de março.....	11
Artigo 1.º Aprovação do Código da Insolvência e Recuperação de Empresas	24
Artigo 2.º a 9.º.....	24
Artigo 10.º Norma revogatória.....	24
Artigo 11.º Remissão para preceitos revogados	24
Artigo 12.º Regime transitório.....	25
Artigo 13.º Entrada em vigor	25
Código da insolvência e da recuperação de empresas	26
Título I	
DISPOSIÇÕES INTRODUTÓRIAS.....	26
Capítulo I — Disposições gerais	26
Artigo 1.º Finalidade.....	26
Artigo 2.º Sujeitos passivos da declaração de insolvência	26
Artigo 3.º Situação de insolvência.....	27
Artigo 4.º Data da declaração de insolvência e início do processo.....	27
Artigo 5.º Noção de empresa	28
Artigo 6.º Noção de administradores e de responsáveis legais	28
Artigo 7.º Tribunal Competente	28
Artigo 8.º Suspensão da instância e prejudicialidade.....	28
Artigo 9.º Carácter urgente do processo de insolvência e publicações obrigatórias	29
Artigo 10.º Falecimento do devedor	29
Artigo 11.º Princípio do inquisitório	30
Artigo 12.º Dispensa da audiência do devedor.....	30
Artigo 13.º Representação de entidades públicas	30
Artigo 14.º Representação de entidades públicas	30
Artigo 15.º Valor da acção.....	31
Artigo 16.º Procedimentos especiais.....	31
Artigo 17.º Aplicação subsidiária do Código de Processo Civil	31

Capítulo II — Processo especial de revitalização	32
Artigo 17.º-A Finalidade e natureza do processo especial de revitalização	32
Artigo 17.º-B Noção de situação económica difícil	32
Artigo 17.º-C Requerimento e formalidades	32
Artigo 17.º-D Tramitação subsequente	34
Artigo 17.º-E Suspensão das medidas de execução	36
Artigo 17.º-F Conclusão das negociações com a aprovação de plano de recuperação conducente à revitalização da empresa	38
Artigo 17.º-G Conclusão do processo negocial sem a aprovação de plano de recuperação	42
Artigo 17.º-H Garantias	43
Artigo 17.º-I Homologação de acordos extrajudiciais de recuperação de empresa	44
Artigo 17.º-J Encerramento do processo especial de revitalização e cessação de funções do administrador judicial provisório	45
 Título II	
DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE INSOLVÊNCIA	45
Capítulo I — Pedido de declaração de insolvência	45
Secção I — Legitimidade para apresentar o pedido e desistência	45
Artigo 18.º Dever de apresentação à insolvência	45
Artigo 19.º A quem compete o pedido	46
Artigo 20.º Outros legitimados	46
Artigo 21.º Desistência do pedido ou da instância no processo de insolvência	47
Artigo 22.º Dedução de pedido infundado	47
 Secção II — Requisitos da petição inicial	47
Artigo 23.º Forma e conteúdo da petição	47
Artigo 24.º Junção de documentos pelo devedor	48
Artigo 25.º Requerimento por outro legitimado	49
Artigo 26.º Duplicados e cópias de documentos	50
 Capítulo II — Tramitação subsequente	50
Artigo 27.º Apreciação liminar	50
Artigo 28.º Declaração imediata da situação de insolvência	50
Artigo 29.º Citação do devedor	51
Artigo 30.º Oposição do devedor	51
Artigo 31.º Medidas cautelares	51
Artigo 32.º Escolha e remuneração do administrador judicial provisório	52
Artigo 33.º Competências do administrador judicial provisório	52
Artigo 34.º Remissão	53
Artigo 35.º Audiência de discussão e julgamento	53
 Capítulo III — Sentença de declaração de insolvência e sua impugnação	54
Secção I — Conteúdo, notificação e publicidade da sentença	54
Artigo 36.º Sentença de declaração de insolvência	54

Artigo 37.º Notificação da sentença e citação	55
Artigo 38.º Publicidade e registo	56
Artigo 39.º Insuficiência da massa insolvente	57
Secção II — Impugnação da sentença	59
Artigo 40.º Oposição de embargos	59
Artigo 41.º Processamento e julgamento dos embargos	59
Artigo 42.º Recurso	60
Artigo 43.º Efeitos da revogação	60
Capítulo IV — Sentença de indeferimento do pedido de declaração de insolvência	60
Artigo 44.º Notificação da sentença de indeferimento do pedido	60
Artigo 45.º Recurso da sentença de indeferimento	60
Título III	
MASSA INSOLVENTE E INTERVENIENTES NO PROCESSO	60
Capítulo I — Massa insolvente e classificações dos créditos	60
Artigo 46.º Conceito de massa insolvente	60
Artigo 47.º Conceito de credores da insolvência e classes de créditos sobre a insolvência	61
Artigo 47.º-A Créditos compensatórios	61
Artigo 48.º Créditos subordinados	61
Artigo 49.º Pessoas especialmente relacionadas com o devedor	62
Artigo 50.º Créditos sob condição	63
Artigo 51.º Dívidas da massa insolvente	63
Capítulo II — Órgãos da insolvência	64
Secção I — Administrador da insolvência	64
Artigo 52.º Nomeação pelo juiz e estatuto	64
Artigo 54.º Início de funções	65
Artigo 55.º Funções e seu exercício	65
Artigo 56.º Destituição	66
Artigo 57.º Registo e publicidade	67
Artigo 58.º Fiscalização pelo juiz	67
Artigo 59.º Responsabilidade	67
Artigo 60.º Remuneração	67
Artigo 61.º Informação trimestral e arquivo de documentos	68
Artigo 62.º Apresentação de contas pelo administrador da insolvência	68
Artigo 63.º Prestação de contas por terceiro	68
Artigo 64.º Julgamento das contas	69
Artigo 65.º Contas anuais do devedor	69
Secção II — Comissão de credores	69
Artigo 66.º Nomeação da comissão de credores pelo juiz	69

Artigo 67.º Intervenção da assembleia de credores.....	70
Artigo 68.º Funções e poderes da comissão de credores.....	70
Artigo 69.º Deliberações da comissão de credores.....	71
Artigo 70.º Responsabilidade dos membros da comissão.....	71
Artigo 71.º Reembolso de despesas.....	71
Secção III — Assembleia de credores.....	71
Artigo 72.º Participação na assembleia de credores.....	71
Artigo 73.º Direitos de voto.....	72
Artigo 74.º Presidência.....	73
Artigo 75.º Convocação da assembleia de credores.....	73
Artigo 76.º Suspensão da assembleia.....	73
Artigo 77.º Maioria.....	73
Artigo 78.º Reclamação para o juiz e recurso.....	74
Artigo 79.º Informação.....	74
Artigo 80.º Prevalência da assembleia de credores.....	74
Título IV	
EFEITOS DA DECLARAÇÃO DE INSOLVÊNCIA.....	74
Capítulo I — Efeitos sobre o devedor e outras pessoas.....	74
Artigo 81.º Transferência dos poderes de administração e disposição.....	74
Artigo 82.º Efeitos sobre os administradores e outras pessoas.....	75
Artigo 83.º Dever de apresentação e de colaboração.....	76
Artigo 84.º Alimentos ao insolvente, aos trabalhadores e a outros credores de alimentos do insolvente.....	76
Capítulo II — Efeitos processuais.....	77
Artigo 85.º Efeitos sobre as acções pendentes.....	77
Artigo 86.º Apensação de processos de insolvência.....	77
Artigo 87.º Convenções arbitrais.....	78
Artigo 88.º Acções executivas.....	78
Artigo 89.º Acções relativas a dívidas da massa insolvente.....	78
Capítulo III — Efeitos sobre os créditos.....	79
Artigo 90.º Exercício dos créditos sobre a insolvência.....	79
Artigo 91.º Vencimento imediato de dívidas.....	79
Artigo 92.º Planos de regularização.....	79
Artigo 93.º Créditos por alimentos.....	80
Artigo 94.º Créditos sob condição resolutiva.....	80
Artigo 95.º Responsáveis solidários e garantes.....	80
Artigo 96.º Conversão de créditos.....	80
Artigo 97.º Extinção de privilégios creditórios e garantias reais.....	80
Artigo 98.º Concessão de privilégio ao credor requerente.....	81
Artigo 99.º Compensação.....	81
Artigo 100.º Suspensão da prescrição e caducidade.....	82
Artigo 101.º Sistemas de liquidação.....	82

Capítulo IV — Efeitos sobre os negócios em curso	82
Artigo 102.º Princípio geral quanto a negócios ainda não cumpridos.....	82
Artigo 103.º Prestações indivisíveis	83
Artigo 104.º Venda com reserva de propriedade e operações semelhantes.....	84
Artigo 105.º Venda sem entrega.....	85
Artigo 106.º Promessa de contrato.....	85
Artigo 107.º Operações a prazo	85
Artigo 108.º Locação em que o locatário é o insolvente.....	86
Artigo 109.º Locação em que o insolvente é o locador	87
Artigo 110.º Contratos de mandato e de gestão	87
Artigo 111.º Contrato de prestação duradoura de serviço	88
Artigo 112.º Procurações.....	88
Artigo 113.º Insolvência do trabalhador.....	88
Artigo 114.º Prestação de serviço pelo devedor	88
Artigo 115.º Cessão e penhor de créditos futuros	89
Artigo 116.º Contas correntes	89
Artigo 117.º Associação em participação	89
Artigo 118.º Agrupamento complementar de empresas e agrupamento europeu de interesse económico.....	90
Artigo 119.º Normas imperativas	90
Capítulo V — Resolução em benefício da massa insolvente.....	90
Artigo 120.º Princípios gerais.....	90
Artigo 121.º Resolução incondicional	91
Artigo 122.º Sistemas de pagamentos	92
Artigo 123.º Forma de resolução e prescrição do direito.....	92
Artigo 124.º Oponibilidade a transmissários.....	92
Artigo 125.º Impugnação da resolução	92
Artigo 126.º Efeitos da resolução	92
Artigo 127.º Impugnação pauliana.....	93
Título V	
VERIFICAÇÃO DOS CRÉDITOS. RESTITUIÇÃO E SEPARAÇÃO DE BENS.....	93
Capítulo I — Verificação de créditos.....	93
Artigo 128.º Reclamação de créditos.....	93
Artigo 129.º Relação de créditos reconhecidos e não reconhecidos	94
Artigo 130.º Impugnação da lista de credores reconhecidos	95
Artigo 131.º Resposta à impugnação	95
Artigo 132.º Autuação das impugnações e respostas.....	96
Artigo 133.º Exame das reclamações e dos documentos de escrituração do insolvente	96
Artigo 134.º Meios de prova, cópias e dispensa de notificação	96
Artigo 135.º Parecer da comissão de credores	96
Artigo 136.º Saneamento do processo.....	97
Artigo 137.º Diligências instrutórias.....	97
Artigo 138.º Designação de dia para a audiência	97
Artigo 139.º Audiência.....	98
Artigo 140.º Sentença.....	98

Capítulo II — Restituição e separação de bens	98
Artigo 141.º Aplicabilidade das disposições relativas à reclamação e verificação de créditos.....	98
Artigo 142.º Perda de posse de bens a restituir.....	99
Artigo 143.º Reclamação de direitos próprios, estranhos à insolvência.....	99
Artigo 144.º Restituição ou separação de bens apreendidos tardiamente.....	99
Artigo 145.º Entrega provisória de bens móveis	100
Capítulo III — Verificação ulterior.....	100
Artigo 146.º Verificação ulterior de créditos ou de outros direitos.....	100
Artigo 147.º Caducidade dos efeitos do protesto	100
Artigo 148.º Apensação das acções e forma aplicável.....	101
Título VI	
ADMINISTRAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA MASSA INSOLVENTE.....	101
Capítulo I — Providências conservatórias	101
Artigo 149.º Apreensão dos bens	101
Artigo 150.º Entrega dos bens apreendidos.....	102
Artigo 151.º Junção do arrolamento e do balanço aos autos	103
Artigo 152.º Publicidade da composição da massa insolvente.....	103
Capítulo II — Inventário, lista de credores e relatório do administrador da insolvência	103
Artigo 153.º Inventário.....	103
Artigo 154.º Lista provisória de credores.....	104
Artigo 155.º Relatório	104
Capítulo III — Liquidação.....	104
Secção I — Regime aplicável.....	104
Artigo 156.º Deliberações da assembleia de credores de apreciação do relatório	104
Artigo 157.º Encerramento antecipado	105
Artigo 158.º Começo da venda de bens.....	105
Artigo 159.º Contitularidade e indivisão.....	106
Artigo 160.º Bens de titularidade controversa	106
Artigo 161.º Necessidade de consentimento	106
Artigo 162.º Alienação da empresa.....	107
Artigo 163.º Eficácia dos actos.....	107
Artigo 164.º Modalidades da alienação	107
Artigo 165.º Credores garantidos e preferentes	108
Artigo 166.º Atraso na venda de bem objecto de garantia real.....	108
Artigo 167.º Depósito do produto da liquidação	109
Artigo 168.º Proibição de aquisição	109
Artigo 169.º Prazo para a liquidação	109
Artigo 170.º Processamento por apenso.....	109
Secção II — Dispensa de liquidação.....	110
Artigo 171.º Pressupostos	110

Título VII	
PAGAMENTO AOS CREDITORES	110
Artigo 172.º Pagamento das dívidas da massa.....	110
Artigo 173.º Início do pagamento dos créditos sobre a insolvência	110
Artigo 174.º Pagamento aos credores garantidos.....	111
Artigo 175.º Pagamento aos credores privilegiados.....	111
Artigo 176.º Pagamento aos credores comuns.....	111
Artigo 177.º Pagamento aos credores subordinados.....	111
Artigo 178.º Rateios parciais.....	112
Artigo 179.º Pagamento no caso de devedores solidários.....	112
Artigo 180.º Cautelas de prevenção	112
Artigo 181.º Créditos sob condição suspensiva.....	113
Artigo 182.º Rateio final	113
Artigo 183.º Pagamentos.....	114
Artigo 184.º Remanescente	114
Título VIII	
INCIDENTES DE QUALIFICAÇÃO DA INSOLVÊNCIA	115
Capítulo I — Disposições gerais	115
Artigo 185.º Tipos de insolvência	115
Artigo 186.º Insolvência culposa	115
Artigo 187.º Declaração de insolvência anterior.....	116
Capítulo II — Incidente pleno de qualificação da insolvência	116
Artigo 188.º Tramitação.....	116
Artigo 189.º Sentença de qualificação	118
Artigo 190.º Suprimento da inabilidade.....	118
Capítulo III — Incidente limitado de qualificação da insolvência.....	119
Artigo 191.º Regras aplicáveis.....	119
Título IX	
PLANO DE INSOLVÊNCIA.....	119
Capítulo I — Disposições gerais	119
Artigo 192.º Princípio geral.....	119
Artigo 193.º Legitimidade.....	120
Artigo 194.º Princípio da igualdade.....	120
Artigo 195.º Conteúdo do plano.....	120
Artigo 196.º Providências com incidência no passivo	121
Artigo 197.º Ausência de regulamentação expressa	122
Artigo 198.º Providências específicas de sociedades comerciais.....	122
Artigo 199.º Saneamento por transmissão	123
Artigo 200.º Proposta com conteúdos alternativos	123
Artigo 201.º Actos prévios à homologação e condições.....	123

Artigo 202.º Consentimentos.....	124
Artigo 203.º Conversão e extinção independentes do consentimento	124
Artigo 204.º Qualidade de sociedade aberta.....	125
Artigo 205.º Oferta de valores mobiliários.....	125
Artigo 206.º Suspensão da liquidação e partilha.....	125
Artigo 207.º Não admissão da proposta de plano de insolvência.....	126
Artigo 208.º Recolha de pareceres.....	126
Capítulo II — Aprovação e homologação do plano de insolvência	126
Artigo 209.º Convocação da assembleia de credores	126
Artigo 210.º Alterações do plano de insolvência na assembleia de credores.....	127
Artigo 211.º Votação por escrito.....	127
Artigo 212.º Quórum	127
Artigo 213.º Publicidade da deliberação.....	128
Artigo 214.º Prazo para a homologação	128
Artigo 215.º Não homologação oficiosa.....	128
Artigo 216.º Não homologação a solicitação dos interessados.....	128
Capítulo III — Execução do plano de insolvência e seus efeitos.....	129
Artigo 217.º Efeitos gerais.....	129
Artigo 218.º Incumprimento.....	130
Artigo 219.º Dívidas da massa insolvente	130
Artigo 220.º Fiscalização	131
Artigo 221.º Prioridade a novos créditos	131
Artigo 222.º Publicidade.....	132
Artigo 222.º-A Finalidade e natureza do processo especial para acordo de pagamento	132
Artigo 222.º-B Noção de situação económica difícil	132
Artigo 222.º-C Requerimento e formalidades	132
Artigo 222.º-D Tramitação subsequente.....	133
Artigo 222.º-E Suspensão das medidas de execução.....	135
Artigo 222.º-F Conclusão das negociações com a aprovação de acordo de pagamento	136
Artigo 222.º-G Conclusão do processo negocial sem a aprovação de acordo de pagamento.....	138
Artigo 222.º-H Garantias	139
Artigo 222.º-I Homologação de acordo extrajudicial de pagamento	139
Artigo 222.º-J Encerramento do processo especial para acordo de pagamento e cessação de funções do administrador judicial provisório.....	140
Título X	
ADMINISTRAÇÃO PELO DEVEDOR	141
Artigo 223.º Limitação às empresas.....	141
Artigo 224.º Pressupostos da administração pelo devedor.....	141
Artigo 225.º Início da liquidação	141
Artigo 226.º Intervenção do administrador da insolvência.....	141
Artigo 227.º Remuneração	142
Artigo 228.º Termo da administração pelo devedor	142
Artigo 229.º Publicidade e registo.....	143

Título XI	
ENCERRAMENTO DO PROCESSO	143
Artigo 230.º Quando se encerra o processo.....	143
Artigo 231.º Encerramento a pedido do devedor	143
Artigo 232.º Encerramento por insuficiência da massa insolvente.....	144
Artigo 233.º Efeitos do encerramento	144
Artigo 234.º Efeitos sobre sociedades comerciais.....	146
Título XII	
DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DA INSOLVÊNCIA DE PESSOAS SINGULARES	146
Capítulo I — Exoneração do passivo restante	146
Artigo 235.º Princípio geral.....	146
Artigo 236.º Pedido de exoneração do passivo restante.....	146
Artigo 237.º Processamento subsequente.....	147
Artigo 238.º Indeferimento liminar	147
Artigo 239.º Cessão do rendimento disponível	148
Artigo 240.º Fiduciário	149
Artigo 241.º Funções.....	149
Artigo 241.º-A Liquidação superveniente.....	150
Artigo 242.º Igualdade dos credores	150
Artigo 242.º-A Prorrogação do período de cessão	151
Artigo 243.º Cessação antecipada do procedimento de exoneração.....	151
Artigo 244.º Decisão final da exoneração.....	152
Artigo 245.º Efeitos da exoneração.....	152
Artigo 246.º Revogação da exoneração.....	152
Artigo 247.º Publicação e registo.....	153
Artigo 248.º Apoio judiciário.....	153
Artigo 248.º-A Valor da causa	153
Capítulo II — Insolvência de não empresários e titulares de pequenas empresas.....	154
Secção I — Disposições gerais.....	154
Artigo 249.º Âmbito de aplicação	154
Artigo 250.º Inadmissibilidade de plano de insolvência e da administração pelo devedor	154
Secção II — Plano de pagamentos aos credores.....	154
Artigo 251.º Apresentação de um plano de pagamentos.....	154
Artigo 252.º Conteúdo do plano de pagamentos.....	154
Artigo 253.º Pedido de insolvência apresentado por terceiro.....	155
Artigo 254.º Preclusão da exoneração do passivo restante.....	155
Artigo 255.º Suspensão do processo de insolvência.....	156
Artigo 256.º Notificação dos credores.....	156
Artigo 257.º Aceitação do plano de pagamentos	157
Artigo 258.º Suprimento da aprovação dos credores	157
Artigo 259.º Termos subsequentes à aprovação	158
Artigo 260.º Incumprimento	158
Artigo 261.º Outro processo de insolvência	158
Artigo 262.º Retoma dos trâmites gerais.....	159
Artigo 263.º Processamento por apenso.....	159

Secção III — Insolvência de ambos os cônjuges.....	159
Artigo 264.º Coligação.....	159
Artigo 265.º Dívidas comuns e próprias de cada um dos cônjuges	160
Artigo 266.º Separação dos bens	161
Título XIII	
BENEFÍCIOS EMOLUMENTARES E FISCAIS.....	161
Artigo 267.º Emolumentos de registo	161
Artigo 268.º Benefícios relativos a impostos sobre o rendimento das pessoas singulares e colectivas.....	161
Artigo 269.º Benefício relativo ao imposto do selo.....	161
Artigo 270.º Benefício relativo ao imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis.....	162
Título XIV	
EXECUÇÃO DO REGULAMENTO (CE) N.º 1346/2000, DO CONSELHO, DE 29 DE MAIO	162
Artigo 271.º a 274.º	162
Título XV	
NORMAS DE CONFLITOS.....	162
Capítulo I — Disposições gerais.....	162
Artigo 275.º Prevalência de outras normas.....	162
Artigo 276.º Princípio geral.....	163
Artigo 277.º Relações laborais.....	163
Artigo 278.º Direitos do devedor sobre imóveis e outros bens sujeitos a registo.....	163
Artigo 279.º Contratos sobre imóveis e móveis sujeitos a registo.....	163
Artigo 280.º Direitos reais e reserva de propriedade.....	163
Artigo 281.º Terceiros adquirentes.....	164
Artigo 282.º Direitos sobre valores mobiliários e sistemas de pagamento e mercados financeiros	164
Artigo 283.º Operações de venda com base em acordos de recompra.....	164
Artigo 284.º Exercício dos direitos dos credores.....	164
Artigo 285.º Acções pendentes.....	165
Artigo 286.º Compensação.....	165
Artigo 287.º Resolução em benefício da massa insolvente.....	165
Capítulo II — Processo de insolvência estrangeiro.....	165
Artigo 288.º Reconhecimento.....	165
Artigo 289.º Medidas cautelares	165
Artigo 290.º Publicidade.....	166
Artigo 291.º Tribunal português competente.....	166
Artigo 292.º Cumprimento a favor do devedor.....	166
Artigo 293.º Exequibilidade	166
Capítulo III — Processo particular de insolvência.....	166
Artigo 294.º Pressupostos de um processo particular	166
Artigo 295.º Especialidades de regime.....	167
Artigo 296.º Processo secundário	167

Título XVI	
INDICIAÇÃO DE INFRACÇÃO PENAL.....	168
Artigo 297.º Indiciação de infracção penal.....	168
Artigo 298.º Interrupção da prescrição	168
Artigo 299.º Regime aplicável à instrução e julgamento	168
Artigo 300.º Remessa das decisões proferidas no processo penal.....	168
Título XVII	
DISPOSIÇÕES FINAIS.....	168
Artigo 301.º Valor da causa para efeitos de custas.....	168
Artigo 302.º Taxa de justiça.....	169
Artigo 303.º Base de tributação	169
Artigo 304.º Responsabilidade pelas custas do processo	169
MODELOS A SEREM JUNTOS AO PLANO DE PAGAMENTOS	
Portaria n.º 1039/2004, de 13 de agosto	170
Anexo I	171
Anexo II	171
Anexo III.....	171
Anexo IV.....	171
Anexo V.....	171
COMUNICAÇÕES ELETRÓNICAS DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS AO BANCO DE PORTUGAL	
Portaria n.º 356/2019, de 8 de outubro.....	172
Artigo 1.º Objeto e âmbito	172
Artigo 2.º Comunicações eletrónicas.....	172
Artigo 3.º Segurança	173
Artigo 4.º Entrada em vigor	173
II.	
LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR	
I. Recuperação de empresas	
PRINCÍPIOS ORIENTADORES DA RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE DEVEDORES	
Resolução do conselho de ministros n.ºs 43/2011, de 25 de outubro	179
Anexo	
PRINCÍPIOS ORIENTADORES DA RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE DEVEDORES....	180
REGIME EXTRAJUDICIAL DE RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS: ALTERA O CÓDIGO DO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLETIVAS E O CÓDIGO DO IMPOSTO SOBRE O VALOR ACRESCENTADO	
Lei n.º 8/2018, de 2 de março	184

Capítulo I	
DISPOSIÇÕES GERAIS	184
Artigo 1.º Objeto.....	184
Artigo 2.º Âmbito objetivo de aplicação do Regime Extrajudicial de Recuperação de Empresas.....	184
Artigo 3.º Âmbito subjetivo de aplicação do Regime Extrajudicial de Recuperação de Empresas.....	185
Artigo 4.º Natureza voluntária do Regime Extrajudicial de Recuperação de Empresas.....	185
Artigo 5.º Princípios orientadores.....	186
Capítulo II	
NEGOCIAÇÃO DO ACORDO DE REESTRUTURAÇÃO	186
Secção I — Sujeição das negociações ao Regime Extrajudicial de Recuperação de Empresas.....	186
Artigo 6.º Opção pela sujeição das negociações ao Regime Extrajudicial de Recuperação de Empresas e depósito	186
Artigo 7.º Protocolo de negociação	187
Artigo 8.º Confidencialidade das negociações e do protocolo de negociação.....	188
Secção II — Efeitos do depósito do protocolo de negociação.....	189
Artigo 9.º Obrigações do devedor.....	189
Artigo 10.º Obrigações dos credores	189
Artigo 11.º Suspensão de processos judiciais.....	189
Artigo 12.º Prestação de serviços essenciais.....	190
Artigo 13.º Situação de insolvência superveniente	191
Secção III — Negociação do acordo de reestruturação	191
Artigo 14.º Negociações.....	191
Artigo 15.º Diagnóstico económico-financeiro	191
Secção IV — Encerramento	192
Artigo 16.º Encerramento das negociações.....	192
Artigo 17.º Registo e publicidade do encerramento.....	192
Artigo 18.º Novas negociações.....	193
Capítulo III	
ACORDO DE REESTRUTURAÇÃO.....	193
Secção I — Conteúdo, forma e depósito.....	193
Artigo 19.º Conteúdo do acordo de reestruturação.....	193
Artigo 20.º Forma do acordo de reestruturação.....	194
Artigo 21.º Confidencialidade do acordo de reestruturação	194
Artigo 22.º Depósito do acordo de reestruturação.....	194
Secção II — Efeitos do acordo de reestruturação.....	195
Artigo 23.º Regra geral.....	195

Artigo 24.º Efeitos sobre as garantias.....	195
Artigo 25.º Efeitos processuais.....	195
Artigo 26.º Reestruturação societária.....	195
Artigo 27.º Efeitos fiscais	196
Artigo 28.º Resolução de negócios em benefício da massa insolvente	196
Artigo 29.º Articulação com o Processo Especial de Revitalização.....	197
Secção III — Incumprimento do acordo de reestruturação	197
Artigo 30.º Incumprimento	197
Capítulo IV	
ALTERAÇÃO AOS CÓDIGOS DO IRC E DO IVA	197
Artigo 31.º Alteração à Lei n.º 2/2014, de 16 de janeiro	197
Artigo 32.º Alteração ao Decreto-Lei n.º 102/2008, de 20 de junho	197
Capítulo V	
RESPONSABILIDADE DOS ADMINISTRADORES JUDICIAIS	197
Artigo 33.º Responsabilidade dos administradores judiciais	197
Capítulo VI	
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.....	198
Artigo 34.º Benefícios emolumentares	198
Artigo 35.º Disposições transitórias.....	198
Artigo 36.º Norma revogatória	199
Artigo 37.º Entrada em vigor.....	199
REGIME JURÍDICO DA CONVERSÃO DE CRÉDITOS EM CAPITAL	
Lei n.º 7/2018, de 02 de março	200
Artigo 1.º Objeto.....	200
Artigo 2.º Âmbito de aplicação	200
Artigo 3.º Proposta de conversão.....	201
Artigo 4.º Deliberação dos sócios.....	202
Artigo 5.º Suprimento judicial.....	203
Artigo 6.º Aquisição subsequente do capital.....	204
Artigo 7.º Processo de insolvência da sociedade.....	204
Artigo 8.º Entrada em vigor	204
MECANISMO DE ALERTA PRECOCE	
Decreto-Lei n.º 47/2019, de 11 de abril.....	205
Artigo 1.º Objeto.....	206
Artigo 2.º Âmbito de aplicação	206
Artigo 3.º Entidades intervenientes	206
Artigo 4.º Procedimento	207
Artigo 5.º Finalidade e uso da informação	208
Artigo 6.º Protocolos	208

Artigo 7.º Dever de segredo.....	208
Artigo 8.º Alteração ao Decreto-Lei n.º 204/2008, de 14 de outubro	209
Artigo 9.º Alteração ao Decreto-Lei n.º 266/2012, de 28 de dezembro.....	209
Artigo 10.º Entrada em vigor	209
II. Prevenção e regularização do incumprimento	
PARI E PERSI (RÉGIME GERAL DE PREVENÇÃO E REGULARIZAÇÃO DO INCUMPRIMENTO DE CONTRATOS DE CRÉDITO)	
Decreto-Lei n.º 227/2012, de 25 de outubro	213
Capítulo I	
DISPOSIÇÕES GERAIS	214
Artigo 1.º Objeto.....	214
Artigo 2.º Âmbito.....	215
Artigo 3.º Definições.....	215
Artigo 4.º Princípios gerais.....	216
Artigo 5.º Gestão do incumprimento de contratos de crédito.....	216
Artigo 6.º Apoio ao cliente bancário.....	217
Artigo 7.º Divulgação de informação sobre o incumprimento de contratos de crédito	217
Artigo 8.º Proibição de cobrança de comissões e de agravamento da taxa de juro	217
Capítulo II	
GESTÃO DO RISCO DE INCUMPRIMENTO.....	218
Secção I — Deveres gerais.....	218
Artigo 9.º Dever de acompanhamento da execução dos contratos de crédito.....	218
Artigo 10.º	219
Artigo 11.º Plano de ação para o risco de incumprimento	219
Secção II — Procedimentos para a gestão das situações de risco de incumprimento ...	220
Artigo 11.º-A Avaliação dos indícios de degradação da capacidade financeira do cliente bancário.....	220
Artigo 11.º-B Apresentação de propostas.....	220
Artigo 11.º-C Processos individuais.....	221
Capítulo III	
REGULARIZAÇÃO DAS SITUAÇÕES DE INCUMPRIMENTO	221
Secção I — Procedimento extrajudicial de regularização de situações de incumprimento	221
Artigo 12.º Procedimento extrajudicial de regularização de situações de incumprimento.....	221
Artigo 13.º Contactos preliminares.....	222
Artigo 14.º Fase inicial.....	222
Artigo 15.º Fase de avaliação e proposta.....	222
Artigo 16.º Fase de negociação	224
Artigo 17.º Extinção do PERSI.....	224
Artigo 18.º Garantias do cliente bancário	225

Artigo 19.º Deveres procedimentais	226
Artigo 20.º Processos individuais	226
Artigo 21.º Fiador	227
Secção II — Mediação	227
Artigo 22.º Mediação de situações de incumprimento	227
Capítulo IV	
REDE EXTRAJUDICIAL DE APOIO A CLIENTES BANCÁRIOS	228
Secção I — Entidades que integram a rede	228
Artigo 23.º	228
Artigo 23.º-A Composição da rede	228
Artigo 24.º Condições gerais	229
Artigo 25.º Funcionários e colaboradores	229
Artigo 26.º Regulamentação	229
Artigo 26.º-A Formação	229
Secção II — Atuação das entidades que integram a rede	230
Artigo 27.º Âmbito de atuação	230
Artigo 28.º Gratuidade	231
Artigo 29.º Princípios de atuação	231
Artigo 30.º Segredo profissional	231
Artigo 31.º Fiadores	231
Secção III — Informação e formação financeira pelas entidades que integram a rede ..	232
Artigo 32.º Funções no âmbito da formação financeira	232
Capítulo V	
DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES, TRANSITÓRIAS E FINAIS	232
Artigo 33.º Dever de reporte das instituições de crédito	232
Artigo 34.º Reporte de dados estatísticos relativos à rede extrajudicial de apoio a clientes bancários	232
Artigo 35.º Avaliação da execução	232
Artigo 36.º Regime sancionatório	233
Artigo 37.º Fiscalização	233
Artigo 38.º Regulamentação	233
Artigo 39.º Aplicação no tempo	233
Artigo 40.º Entrada em vigor	234
BANCO DE PORTUGAL	
Aviso n.º 7/2021, de 07 de dezembro	235
Capítulo I	
DISPOSIÇÕES GERAIS	236
Artigo 1.º Objeto	236
Artigo 2.º Definições	236

Capítulo II	
GESTÃO DO INCUMPRIMENTO DE CONTRATOS DE CRÉDITO	237
Secção I — Disposições comuns.....	237
Artigo 3.º Divulgação ao público de informação sobre o incumprimento de contratos de crédito e a rede extrajudicial de apoio.....	237
Artigo 4.º Recurso a prestadores de serviços de gestão do incumprimento.....	237
Artigo 5.º Contactos com os clientes bancários em risco de incumprimento ou em mora no cumprimento de obrigações decorrentes de contratos de crédito.....	238
Artigo 6.º Avaliação da capacidade financeira	238
Secção II — Gestão do risco de incumprimento	239
Artigo 7.º Acompanhamento da execução dos contratos de crédito e prevenção do incumprimento.....	239
Secção III — Regularização extrajudicial das situações de incumprimento.....	241
Artigo 8.º Comunicação de início do PERSI	241
Artigo 9.º Comunicação de extinção do PERSI	241
Artigo 10.º Deveres procedimentais	242
Capítulo III	
REPORTE DE INFORMAÇÃO AO BANCO DE PORTUGAL.....	242
Artigo 11.º Reporte dos documentos de implementação do PARI e do PERSI.....	242
Artigo 12.º Disposição revogatória.....	243
Artigo 13.º Entrada em vigor	243
ANEXO AO AVISO DO BANCO DE PORTUGAL N.º 7/2021.....	243
Anexo I	243
Riscos do endividamento excessivo	243
Risco de incumprimento	243
PERSI.....	244
Rede de apoio ao consumidor endividado (RACE)	244
Notas de preenchimento do Anexo I:.....	245
Anexo II	245
Negociação de soluções.....	245
Garantias do cliente bancário.....	245
Deveres do cliente bancário.....	246
Extinção do PERSI.....	246
Mediador do Crédito.....	246
Rede de apoio ao consumidor endividado (RACE).....	246
Notas de preenchimento do Anexo II:	247
Carta circular n.º 93/2012/DSC, de 28 de dezembro Banco de Portugal	248

REDE (REGIME E PROCEDIMENTO APLICÁVEIS AO RECONHECIMENTO DAS ENTIDADES QUE INTEGRAM A REDE EXTRAJUDICIAL DE APOIO A CLIENTES BANCÁRIOS)

Portaria n.º 2/2013, de 2 de janeiro.....	250
Artigo 1.º Objeto.....	251
Artigo 2.º Entidades que integram a Rede.....	251
Artigo 3.º Apresentação do pedido de reconhecimento.....	251
Artigo 4.º Conhecimentos técnicos em matéria financeira, económica e bancária.....	252
Artigo 5.º Instrução do pedido de reconhecimento.....	252
Artigo 6.º Parecer do Banco de Portugal.....	252
Artigo 7.º Decisão e comunicação à entidade requerente.....	253
Artigo 8.º Formação contínua das entidades reconhecidas para integrar a Rede.....	253
Artigo 9.º Alterações posteriores ao reconhecimento.....	253
Artigo 10.º Reapreciação e caducidade do reconhecimento.....	254
Artigo 11.º Reporte de dados.....	254
Artigo 12.º Proteção de dados pessoais.....	254
Artigo 13.º Entrada em vigor.....	255

SISPACSE (SISTEMA PÚBLICO DE APOIO À CONCILIAÇÃO NO SOBRE-ENDIVIDAMENTO)

Decreto-Lei n.º 105/2020, de 23 de dezembro.....	256
Artigo 1.º Objeto.....	257
Artigo 2.º Âmbito de aplicação.....	257
Artigo 3.º Natureza, finalidade e gestão do Sistema Público de Apoio à Conciliação no Sobre-Endividamento.....	257
Artigo 4.º Intervenção do Sistema Público de Apoio à Conciliação no Sobre-Endividamento.....	258
Artigo 5.º Sessão informativa obrigatória.....	258
Artigo 6.º Dever de comparência em sessão informativa.....	259
Artigo 7.º Deveres do conciliador.....	259
Artigo 8.º Fase das negociações e acordo.....	260
Artigo 9.º Acesso à atividade de conciliador.....	261
Artigo 10.º Custos e pagamentos.....	262
Artigo 11.º Princípios de atuação.....	262
Artigo 12.º Proteção de dados pessoais e segredo profissional.....	262
Artigo 13.º Reporte de dados estatísticos relativos ao Sistema Público de Apoio à Conciliação no Sobre-Endividamento.....	263
Artigo 14.º Regulamentação.....	263
Artigo 15.º Entrada em vigor.....	263

III. Administradores judiciais e mediadores

ESTATUTO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

Lei n.º 22/2013, de 26 de fevereiro.....	267
Capítulo I	
DISPOSIÇÕES GERAIS.....	267
Artigo 1.º Objeto.....	267
Artigo 2.º Noção de administrador judicial.....	267

Capítulo II	
ACESSO À ATIVIDADE.....	267
Artigo 3.º Habilitação	267
Artigo 4.º Incompatibilidades, impedimentos e suspeições	268
Artigo 5.º Idoneidade.....	268
Artigo 6.º Listas oficiais de administradores judiciais	269
Artigo 7.º Inscrição no estágio.....	270
Artigo 8.º Formação inicial e estágio.....	271
Artigo 9.º Exame de admissão.....	271
Artigo 10.º Inscrição nas listas oficiais	272
Capítulo III	
DIREITOS E DEVERES DOS ADMINISTRADORES JUDICIAIS.....	272
Artigo 11.º Direitos dos administradores judiciais.....	272
Artigo 12.º Deveres	273
Capítulo IV	
ATIVIDADE DOS ADMINISTRADORES JUDICIAIS.....	274
Artigo 13.º Nomeação dos administradores judiciais.....	274
Artigo 14.º Exercício de funções	275
Artigo 15.º Suspensão do exercício de funções.....	275
Artigo 16.º Escusa e substituição do administrador judicial.....	275
Capítulo V	
REGIME SANCIONATÓRIO.....	276
Artigo 17.º Competências sancionatórias	276
Artigo 18.º Processo disciplinar.....	276
Artigo 19.º Contraordenações.....	277
Artigo 20.º Regime.....	277
Artigo 21.º Deveres de comunicação.....	278
Capítulo VI	
REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL.....	279
Artigo 22.º Remuneração do administrador judicial	279
Artigo 23.º Remuneração do administrador judicial nomeado por iniciativa do juiz	279
Artigo 24.º Remuneração do administrador da insolvência nomeado ou substituído pela assembleia de credores	280
Artigo 25.º Remuneração pela gestão de estabelecimento compreendido na massa insolvente	281
Artigo 26.º Remuneração pela elaboração do plano de insolvência	281
Artigo 26.º-A Remuneração do administrador judicial com funções de apreciação de créditos reclamados entre devedores do mesmo grupo.....	281
Artigo 27.º Remuneração do administrador judicial provisório no processo de insolvência.....	282
Artigo 28.º Remuneração do fiduciário.....	282

Artigo 28.º-A Remuneração do administrador judicial provisório em processo de suprimento judicial da deliberação de conversão de créditos em capital.....	282
Artigo 29.º Pagamento da remuneração do administrador judicial	282
Artigo 30.º Pagamento da remuneração do administrador da insolvência suportada pelo organismo responsável pela gestão financeira e patrimonial do Ministério da Justiça	284
Capítulo VII	
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS	284
Artigo 31.º Entidade responsável pelo acompanhamento, fiscalização e disciplina dos administradores judiciais	284
Artigo 32.º Disposições transitórias.....	285
Artigo 33.º Norma revogatória	286
Artigo 34.º Entrada em vigor.....	286
REGIME JURÍDICO DAS SOCIEDADES DE ADMINISTRADORES DA INSOLVÊNCIA	
Decreto-Lei n.º 54/2004, de 18 de março	287
Artigo 1.º Sociedades de administradores da insolvência	287
Artigo 2.º Objecto social.....	287
Artigo 3.º Natureza	287
Artigo 4.º Exercício de actividade remunerada fora da sociedade.....	288
Artigo 5.º Firma.....	288
Artigo 6.º Responsabilidade.....	288
Artigo 7.º Estatutos	288
Artigo 8.º Regime.....	288
Artigo 9.º Transformação de sociedades de gestores judiciais e de sociedades de liquidatários judiciais	288
Artigo 10.º Entrada em vigor	289
REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO DE DESPESAS DO ADMINISTRADOR DA INSOLVÊNCIA EM CASO DE NOMEAÇÃO PELO JUIZ	
Portaria n.º 51/2005, de 20 de janeiro.....	290
Anexo I	291
Anexo II	291
MONTANTE DO RISCO COBERTO PELO SEGURO OBRIGATÓRIO DE RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL DO ADMINISTRADOR JUDICIAL	
Portaria n.º 137/2020, de 4 de junho	292
Artigo 1.º Objeto.....	292
Artigo 2.º Montante do risco coberto	292
Artigo 3.º Entrada em vigor.....	293
CAAJ (COMISSÃO PARA O ACOMPANHAMENTO DOS AUXILIARES DA JUSTIÇA)	
Lei n.º 77/2013, de 21 de novembro.....	294

Capítulo I	
DISPOSIÇÕES GERAIS	294
Artigo 1.º Regime e órgãos	294
Artigo 2.º Sede e representação	294
Artigo 3.º Atribuições	295
Artigo 4.º Cooperação	296
Artigo 5.º Segredo	296
Artigo 6.º Divulgação da atividade dos auxiliares da justiça	297
Artigo 7.º Publicação de regulamentos	297
Artigo 8.º Controlo jurisdicional e administrativo	297
Capítulo II	
ESTRUTURA	297
Secção I — Órgão de gestão	297
Artigo 9.º Composição, designação e duração do mandato	297
Artigo 10.º Competências	298
Artigo 11.º Competências do presidente	299
Artigo 12.º Delegação de competência	299
Artigo 13.º Reuniões e deliberações	299
Artigo 14.º Competências dos vogais do órgão de gestão	300
Artigo 15.º Estatuto remuneratório dos membros do órgão de gestão	300
Artigo 16.º Organização dos serviços	300
Artigo 17.º Cessação de funções	301
Secção II — Fiscal único	301
Artigo 18.º Designação, duração do mandato e estatuto remuneratório	301
Artigo 19.º Competência	301
Artigo 20.º Cessação de funções	302
Secção III — Conselho consultivo	302
Artigo 21.º Composição e duração do mandato	302
Artigo 22.º Competência	303
Artigo 23.º Reuniões e deliberações	303
Artigo 24.º Remuneração	303
Secção IV — Comissão de fiscalização dos auxiliares da justiça	303
Artigo 25.º Composição	303
Artigo 26.º Competência	304
Secção V — Comissão de disciplina dos auxiliares da justiça	305
Artigo 27.º Composição e funcionamento	305
Artigo 28.º Competência	306
Capítulo III	
REGIME FINANCEIRO	307
Artigo 29.º Receitas	307

Artigo 30.º Taxa de acompanhamento, fiscalização e disciplina.....	308
Artigo 31.º Cobrança coerciva de taxas e coimas.....	308
Capítulo IV	
RECURSOS HUMANOS	308
Artigo 32.º Dirigentes.....	308
Artigo 33.º Regime do pessoal.....	308
Artigo 34.º Estatuto do pessoal.....	309
Capítulo V	
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.....	309
Artigo 35.º Imperatividade.....	309
Artigo 36.º Regime transitório.....	309
Artigo 37.º Norma revogatória.....	311
Artigo 38.º Entrada em vigor.....	311
ESTATUTO DO MEDIADOR DE RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS	
Lei n.º 6/2018, de 22 de fevereiro	312
Capítulo I	
DISPOSIÇÕES GERAIS	312
Artigo 1.º Objeto.....	312
Artigo 2.º Mediador de recuperação de empresas	312
Capítulo II	
ACESSO À ACTIVIDADE.....	312
Artigo 3.º Habilitação.....	312
Artigo 4.º Incompatibilidades, impedimentos e suspeições	313
Artigo 5.º Idoneidade.....	314
Artigo 6.º Listas oficiais de mediadores.....	316
Artigo 7.º Pedido de inscrição na lista de mediadores.....	316
Artigo 8.º Formação em mediação de recuperação de empresas.....	317
Artigo 9.º Processo de inscrição na lista de mediadores.....	318
Artigo 10.º Suspensão do exercício de funções.....	318
Artigo 11.º Escusa e substituição	318
Artigo 12.º Acompanhamento, fiscalização e disciplina da actividade.....	319
Artigo 13.º Deveres.....	319
Capítulo III	
ATIVIDADE DOS MEDIADORES.....	320
Artigo 14.º Nomeação.....	320
Artigo 15.º Exercício de funções no contexto do Processo Especial de Revitalização	320
Artigo 16.º Princípio da voluntariedade.....	320
Artigo 17.º Deveres de comunicação.....	321
Artigo 18.º Competências.....	321
Artigo 19.º Dever de sigilo.....	321

Artigo 20.º Princípio da igualdade e da imparcialidade	321
Artigo 21.º Atos vedados.....	321
Capítulo IV	
REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO DO MEDIADOR.....	322
Artigo 22.º Remuneração	322
Capítulo V	
DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES E FINAIS.....	322
Artigo 23.º Competências sancionatórias	322
Artigo 24.º Sanções.....	323
Artigo 25.º Contraordenações.....	323
Artigo 26.º Regime contra-ordenacional.....	323
Artigo 27.º Sanções acessórias	324
Artigo 28.º Distribuição do produto das coimas	324
Artigo 29.º Entrada em vigor	325
REMUNERAÇÃO DO MEDIADOR DA RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS	
Decreto-Lei n.º 26/2019, de 14 de fevereiro.....	326
Artigo 1.º Objeto.....	326
Artigo 2.º Taxas devidas pela inscrição nas listas oficiais de mediadores.....	327
Artigo 3.º Remuneração do mediador de recuperação de empresas	327
Artigo 4.º Componente base	327
Artigo 5.º Componente variável.....	328
Artigo 6.º Reembolso de despesas.....	328
Artigo 7.º Exercício de funções em processo especial de revitalização.....	329
Artigo 8.º Entrada em vigor	329
MONTANTE DO CAPITALMÍNIMO COBERTO	
PELO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA	
DO MEDIADORDA RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS	
Portaria n.º 315/2018, de 10 de dezembro.....	330
Artigo único	330
IV. Legislação europeia	
INSOLVÊNCIA TRANSFRONTEIRIÇA	
Regulamento (UE) 2015/848 do parlamento europeu e do conselho de 20 de maio de 2015, relativo aos processos de insolvência.....	333
Capítulo I	
DISPOSIÇÕES GERAIS	347
Artigo 1.º Âmbito de aplicação.....	347
Artigo 2.º Definições.....	347
Artigo 3.º Competência internacional.....	350
Artigo 4.º Verificação da competência.....	351

Artigo 5.º Recurso judicial da decisão de abertura do processo principal de insolvência	351
Artigo 6.º Competência para ações diretamente decorrentes do processo de insolvência e que com este se encontrem estreitamente relacionadas	352
Artigo 7.º Lei aplicável	352
Artigo 8.º Direitos reais de terceiros.....	353
Artigo 9.º Compensação	353
Artigo 10.º Reserva de propriedade	354
Artigo 11.º Contratos relativos a bens imóveis	354
Artigo 12.º Sistemas de pagamento e mercados financeiros.....	354
Artigo 13.º Contratos de trabalho.....	354
Artigo 14.º Efeitos em certos bens sujeitos a registo	355
Artigo 15.º Patentes europeias com efeito unitário e marcas comunitárias.....	355
Artigo 16.º Atos prejudiciais.....	355
Artigo 17.º Proteção do terceiro adquirente.....	355
Artigo 18.º Efeitos do processo de insolvência sobre ações judiciais ou processos de arbitragem pendentes.....	355
 Capítulo II	
RECONHECIMENTO DO PROCESSO DE INSOLVÊNCIA.....	356
 Artigo 19.º Princípio	
Artigo 20.º Efeitos do reconhecimento	356
Artigo 21.º Poderes do administrador da insolvência.....	356
Artigo 22.º Prova da nomeação do administrador da insolvência	357
Artigo 23.º Restituição e imputação de créditos.....	357
Artigo 24.º Criação de registos de insolvências.....	357
Artigo 25.º Interligação dos registos de insolvências	359
Artigo 26.º Custos de criação e interligação dos registos de insolvências.....	359
Artigo 27.º Condições de acesso às informações através do sistema de interligação	360
Artigo 28.º Publicação noutro Estado-Membro	360
Artigo 29.º Inscrição em registos públicos de outro Estado-Membro	361
Artigo 30.º Encargos	361
Artigo 31.º Execução a favor do devedor.....	361
Artigo 32.º Reconhecimento e carácter executório de outras decisões.....	361
Artigo 33.º Ordem pública.....	362
 Capítulo III	
PROCESSO DE INSOLVÊNCIA SECUNDÁRIO.....	362
 Artigo 34.º Abertura.....	
Artigo 35.º Lei aplicável	362
Artigo 36.º Direito de dar uma garantia para evitar um processo secundário de insolvência.....	362
Artigo 37.º Direito de requerer a abertura de um processo secundário de insolvência	364
Artigo 38.º Decisão de abertura do processo secundário de insolvência	364
Artigo 39.º Recurso judicial da decisão de abertura de processos secundários de insolvência.....	366
Artigo 40.º Adiantamentos para custas e despesas	366
Artigo 41.º Cooperação e comunicação entre administradores da insolvência....	366
Artigo 42.º Cooperação e comunicação entre órgãos jurisdicionais.....	367

Artigo 43.º Cooperação e comunicação entre administradores da insolvência e órgãos jurisdicionais.....	367
Artigo 44.º Custos da cooperação e da comunicação.....	368
Artigo 45.º Exercício dos direitos dos credores.....	368
Artigo 46.º Suspensão do processo de liquidação dos bens.....	368
Artigo 47.º Competência do administrador da insolvência para propor planos de recuperação.....	369
Artigo 48.º Impacto do encerramento do processo de insolvência.....	369
Artigo 49.º Ativo remanescente do processo secundário de insolvência.....	370
Artigo 50.º Abertura posterior do processo principal de insolvência.....	370
Artigo 51.º Convolução do processo secundário de insolvência.....	370
Artigo 52.º Medidas cautelares.....	370
Capítulo IV	
INFORMAÇÃO DOS CREDITORES E RECLAMAÇÃO DOS RESPECTIVOS CRÉDITOS.....	370
Artigo 53.º Direito de reclamação de créditos.....	370
Artigo 54.º Obrigação de informação dos credores.....	371
Artigo 55.º Procedimento de reclamação de créditos.....	371
Capítulo V	
PROCESSOS DE INSOLVÊNCIA RELATIVOS A MEMBROS DE UM GRUPO DE SOCIEDADES	373
Secção I — Informação e comunicação.....	373
Artigo 56.º Cooperação e comunicação entre administradores da insolvência....	373
Artigo 57.º Cooperação e comunicação entre órgãos jurisdicionais.....	374
Artigo 58.º Cooperação e comunicação entre administradores da insolvência e órgãos jurisdicionais.....	374
Artigo 59.º Custos da cooperação e comunicação em processos relativos a membros de um grupo de sociedades.....	375
Artigo 60.º Poderes do administrador da insolvência em processos relativos a membros de um grupo de sociedades.....	375
Secção II — Coordenação.....	376
Subsecção I — Procedimento.....	376
Artigo 61.º Pedido de abertura de processo de coordenação de grupo.....	376
Artigo 62.º Regra de prioridade.....	376
Artigo 63.º Notificação pelo órgão jurisdicional requerido.....	377
Artigo 64.º Objecões dos administradores da insolvência.....	377
Artigo 65.º Consequências da objecção à inclusão na coordenação de grupo.....	377
Artigo 66.º Escolha do órgão jurisdicional para o processo de coordenação de grupo	378
Artigo 67.º Consequências das objecções ao coordenador proposto.....	378
Artigo 68.º Decisão de abrir o processo de coordenação de grupo.....	378
Artigo 69.º Subsequente participação de administradores da insolvência.....	378
Artigo 70.º Recomendações e plano de coordenação de grupo.....	379
Subsecção II — Disposições gerais.....	379
Artigo 71.º Coordenador.....	379

Artigo 72.º Funções e direitos do coordenador.....	380
Artigo 73.º Línguas.....	381
Artigo 74.º Cooperação entre os administradores da insolvência e o coordenador.....	381
Artigo 75.º Destituição do coordenador.....	381
Artigo 76.º Devedor não desapossado.....	381
Artigo 77.º Custos e repartição.....	382
 Capítulo VI	
PROTEÇÃO DE DADOS.....	382
Artigo 78.º Proteção de dados.....	382
Artigo 79.º Responsabilidade dos Estados-Membros em matéria de tratamento de dados pessoais nos registos nacionais de insolvências.....	382
Artigo 80.º Responsabilidades da Comissão em matéria de tratamento de dados pessoais.....	383
Artigo 81.º Obrigações de informação.....	383
Artigo 82.º Armazenamento de dados pessoais.....	384
Artigo 83.º Acesso aos dados pessoais através do Portal Europeu da Justiça.....	384
 Capítulo VII	
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS.....	384
Artigo 84.º Aplicação temporal.....	384
Artigo 85.º Relações com as convenções existentes.....	384
Artigo 86.º Informações sobre o direito nacional e da União em matéria de insolvência.....	387
Artigo 87.º Estabelecimento da interligação dos registos.....	387
Artigo 88.º Estabelecimento e subsequente alteração dos formulários-tipo.....	387
Artigo 89.º Procedimento de comité.....	388
Artigo 90.º Cláusula de revisão.....	388
Artigo 91.º Revogação.....	388
Artigo 92.º Entrada em vigor.....	388
 Anexo A	
PROCESSOS DE INSOLVÊNCIA A QUE SE REFERE O ARTIGO 2.º, PONTO 4.....	389
 Anexo B	
ADMINISTRADORES DA INSOLVÊNCIA A QUE SE REFERE O ARTIGO 2.º, PONTO 5.....	393
 Anexo C	
REGULAMENTO REVOGADO E SUAS SUCESSIVAS ALTERAÇÕES.....	396
 Anexo D	
TABELA DE CORRESPONDÊNCIA.....	397
 INSOLVÊNCIA E REESTRUTURAÇÃO	
Diretiva (UE) 2019/1023 do parlamento europeu e do conselho, de 20 de junho de 2019	400
 Título I	
DISPOSIÇÕES GERAIS.....	425
Artigo 1.º Objeto e âmbito de aplicação.....	425
Artigo 2.º Definições.....	427
Artigo 3.º Alerta precoce e acesso às informações.....	428

Título II	
REGIMES DE REESTRUTURAÇÃO PREVENTIVA.....	429
Capítulo I — Disponibilização de regimes de reestruturação preventiva.....	429
Artigo 4.º Disponibilização de regimes de reestruturação preventiva.....	429
Capítulo II — Facilitar as negociações dos planos de reestruturação preventiva.....	430
Artigo 5.º Devedor não desapossado.....	430
Artigo 6.º Suspensão das medidas de execução.....	431
Artigo 7.º Consequências da suspensão das medidas de execução.....	432
Capítulo III — Planos de reestruturação.....	434
Artigo 8.º Conteúdo dos planos de reestruturação.....	434
Artigo 9.º Adoção dos planos de reestruturação.....	435
Artigo 10.º Confirmação dos planos de reestruturação.....	436
Artigo 11.º Reestruturação forçada da dívida contra categorias de credores.....	437
Artigo 12.º Detentores de participações.....	438
Artigo 13.º Trabalhadores.....	439
Artigo 14.º Avaliação por parte da autoridade judicial ou administrativa.....	439
Artigo 15.º Efeitos dos planos de reestruturação.....	440
Artigo 16.º Recursos.....	440
Capítulo IV — Proteção do novo financiamento, do financiamento intercalar e de outras transações relacionadas com a reestruturação.....	441
Artigo 17.º Proteção do novo financiamento e do financiamento intercalar.....	441
Artigo 18.º Proteção de outras transações relacionadas com a reestruturação.....	441
Capítulo V — Obrigações dos administradores.....	442
Artigo 19.º Obrigações dos administradores caso exista uma probabilidade de insolvência.....	442
Título III	
PERDÃO DE DÍVIDAS E INIBIÇÕES.....	442
Artigo 20.º Acesso ao perdão.....	442
Artigo 21.º Prazo para o perdão.....	443
Artigo 22.º Período de inibição.....	443
Artigo 23.º Derrogações.....	444
Artigo 24.º Consolidação dos processos relativos às dívidas profissionais e pessoais.....	445
Título IV	
MEDIDAS DESTINADAS A AUMENTAR A EFICIÊNCIA DOS PROCESSOS RELATIVOS À REESTRUTURAÇÃO, À INSOLVÊNCIA E AO PERDÃO DE DÍVIDAS.....	446
Artigo 25.º Autoridades judiciais e administrativas.....	446
Artigo 26.º Profissionais nos processos relativos à reestruturação, à insolvência e ao perdão de dívidas.....	446

Artigo 27.º Supervisão e remuneração dos profissionais.....	447
Artigo 28.º Utilização de meios de comunicação eletrónicos.....	447
Título V	
ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS RELATIVOS À REESTRUTURAÇÃO, À INSOLVÊNCIA E AO PERDÃO DE DÍVIDAS	447
Artigo 29.º Recolha de dados	447
Artigo 30.º Procedimento de comité.....	449
Título VI	
DISPOSIÇÕES FINAIS	449
Artigo 31.º Relação com outros atos e instrumentos internacionais	449
Artigo 32.º Alteração da Diretiva (UE) 2017/1132.....	450
Artigo 33.º Cláusula de reexame	450
Artigo 34.º Transposição.....	450
Artigo 35.º Entrada em vigor	451
Artigo 36.º Os destinatários da presente diretiva são os Estados-Membros.....	451
V. Legislação extraordinária e temporária	
SUSPENSÃO DE PRAZOS RELACIONADOS COM O PROCESSO DE INSOLVÊNCIA (ARTIGO 6.º-E, N.º 7, ALS. A), B) E D), E N.º 8)	
Lei n.º 1-a/2020, de 19 de março.....	455
Artigo 1.º Objeto.....	455
Artigo 2.º Ratificação de efeitos	455
.....	
Artigo 6.º-E Regime processual excecional e transitório.....	455
.....	
Artigo 10.º Produção de efeitos	456
Artigo 11.º Entrada em vigor	456
PEES (PROGRAMA DE ESTABILIZAÇÃO ECONÓMICA E SOCIAL) (PONTO 5.7)	
Resolução do conselho de ministros n.os 41/2020, de 6 de junho.....	457
Anexo	
PROGRAMA DE ESTABILIZAÇÃO ECONÓMICA E SOCIAL.....	458
PEVE (PROCESSO EXTRAORDINÁRIO DE VIABILIZAÇÃO DE EMPRESAS)	
Lei n.º 75/2020, de 27 de novembro.....	460
Artigo 1.º Objeto.....	460
Artigo 2.º Plano de recuperação e acordo de pagamento em negociação.....	460
Artigo 3.º Financiamento.....	461
Artigo 4.º Plano de insolvência	461
Artigo 5.º Regime Extrajudicial de Recuperação de Empresas	461
Artigo 6.º Finalidade e natureza do processo extraordinário de viabilização de empresas.....	461

Artigo 7.º Fase liminar.....	462
Artigo 8.º Efeitos.....	464
Artigo 9.º Tramitação	465
Artigo 10.º Fase de adesão	466
Artigo 11.º Garantias.....	466
Artigo 12.º Resolução em benefício da massa insolvente	467
Artigo 13.º Créditos tributários e da segurança social.....	467
Artigo 14.º Efeitos fiscais	468
Artigo 15.º Isenção de custas.....	468
Artigo 16.º Rateios parciais	468
Artigo 17.º Liberação de cauções e garantias.....	469
Artigo 18.º Entrada em vigor e vigência.....	469
Índice	471



GESTLEGAL

www.gestlegal.pt • editora@gestlegal.pt